



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

PORTARIA Nº 054 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a vinculação de Fonte de Recurso ao Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2025.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS, DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Municipal nº 5.014 de 06 de Dezembro de 2024, e

CONSIDERANDO o Parágrafo Único do art. 10º da Lei Municipal nº 5.024, de 30 de Dezembro de 2024, fica o poder Executivo autorizado, mediante decreto, a efetuar as adequações necessárias na organização e funcionamento da administração municipal, em decorrência da Lei.

CONSIDERANDO a necessidade de vinculação de fonte de recurso indispensáveis à realização de despesas essenciais, nos termos da legislação vigente.


RESOLVE:

Art. 1º Fica vinculada ao Orçamento do Município para 2025, aprovado pela Lei nº 5.024/2024, a fonte de recurso: **710210 - MSC - 1.710.3210 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL - 1.710.3210**, destinada a compor as ações e despesas orçamentárias discriminadas no **Anexo Único** desta Portaria.

Art. 2º Integra esta Portaria, o Anexo Único, com o detalhamento das ações e despesas que terão acrescidas as novas fontes de recurso.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória de Santo Antão, 03 de Dezembro de 2025.


JOSÉ BARBOSA DA SILVA FILHO
Secretário de Planejamento, Orçamento
e Captação de Recursos.
Matrícula: 7509



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

ANEXO ÚNICO
DA PORTARIA Nº 054/2025

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	DESPESA PPA	DESPESA LDO	DESPESA LOA	FONTE DE RECURSO A SER VINCULADA
1.56000.56001.15.451.1013.1.210	EXECUÇÃO DE OBRAS - VIAS PÚBLICAS (PAVIMENTAÇÃO, CALÇAMENTO, RECAPEAMENTO E OUTROS)	1786	4093	720	710210 - MSC - 1.710.3210 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL - 1.710.3210